

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
PROCESSO Nº 79/2015

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do inst convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Processo n.º 79/2015

Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015, cujo objeto é a contratação das obras de recapeamento asfáltico com pré-misturado a quente, conforme item objeto. Encerramento do prazo para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, dia **13/05/2015, às 9:00hs**. Abertura dos envelopes documentação e proposta no mesmo dia às 9:15 hs, pela Comissão Municipal de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pederneiras. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

VISTORIA:

É **facultativa** e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (14) 3283-9587, na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação das obras de recapeamento asfáltico com pré misturado a quente em aproximadamente 11.891,58 m² de área em diversas ruas do Loteamento Altos do Alvorada – Pederneiras/SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III, IV e V deste Edital e Contrato de Repasse nº 814621/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

1.2 – O licitante vencedor deverá apresentar, concomitantemente, à execução das obras, a taxa de pintura para a imprimação ligante e os ensaios de teor de betume (5,4 a 6,0 % de acordo com o projeto), granulometria, controle de temperatura e de espessura da capa asfáltica, para a execução da Camada de Rolamento.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01)

2.1 – Os licitantes deverão apresentar, em envelope da empresa fechado e indevassável, rubricado no fecho, com a identificação: “DOCUMENTAÇÃO”, com menção do número da presente licitação e do respectivo processo, e conterá a seguinte documentação:

2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) conforme o caso, consistirá em:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União.

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários

2.1.2.6 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

2.1.2.7 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.8 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

2.1.2.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

2.1.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 – Qualificação Técnica

2.1.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

2.1.3.2 - Comprovação de aptidão da empresa para execução das obras mediante:

2.1.3.2.1 - Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

devidamente certificado (s) pelo CREA, **limitadas à parcela de maior relevância, que é a execução de no mínimo 5.946 m² de capa com concreto betuminoso usinado a quente.**

2.1.3.2.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

2.1.3.2.3 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

2.1.4 – Qualificação econômico financeira

2.1.4.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

2.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

2.1.4.2.1 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

2.1.4.2.2 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

2.1.4.2.3 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão Municipal de Licitações:

- Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.4.2.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

2.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1.5.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste edital.

2.1.6 – Observações

2.1.6.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 2.1.1 e subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.1.6.2 – Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.6.3 – A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

2.1.6.4 – Será inabilitado o licitante que deixar de cumprir quaisquer das exigências do item 2 e subitens.

2.1.6.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação**

Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.

3 – DA PROPOSTA (envelope n.º 02)

3.1 – O envelope n.º 02 “PROPOSTA”, fechado e indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em língua portuguesa, contendo:

3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;

3.1.2 – Número da Tomada de Preços;

3.1.3 – **Preço unitário e total das obras**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros; **demonstrado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexos III e IV.**

3.1.4 – Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

3.1.5 – Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

3.1.6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

4- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1- Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1.1- Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 - Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope n.º 02 - PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da Tomada de Preços.

4.1.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

4.1.3.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.1.3.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

5- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1 - Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.1.1.3 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.1.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.1.1.5 - Os envelopes “PROPOSTA”, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

5.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

5.1.2.1 - Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

5.1.2.1.1 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2.1.2 - não atenderem ou preencherem as condições exigidas na seção 2.

5.1.2.2 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.1.3 - Abertura do envelope “PROPOSTA:”

5.1.3.1 - Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, pela Comissão Municipal de Licitações, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial.

5.1.3.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.1.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

5.1.3.4 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 (PROPOSTA), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

5.1.3.5 - Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

5.1.4 - Critérios para julgamento da PROPOSTA:

5.1.4.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

5.1.4.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

5.1.4.4 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

5.1.4.5 – A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

5.1.4.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.7 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.4. 8 - Da Adjudicação:

5.1.4.8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao primeiro classificado.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, da data da publicação da homologação do certame na Imprensa Oficial.

6.2 – Decorrido o prazo estipulado no item 6.1, se o licitante vencedor não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total das obras.

6.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

6.4 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da empresa executora. A Administração Municipal reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta do contratado, na forma do artigo 75, da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

6.6 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 5.1.4.7 deste edital;

6.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

6.8 - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, **após o repasse e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades/Caixa.**

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 761 – Obras e Instalações – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais: R\$ 245.850,00 e;

7.1.2 – Ficha nº 762 – Obras e Instalações – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais: R\$ 4.300,76.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

8.1.1 – Anexo I – Plantas (01/03) (02/03) e (03/03);

8.1.2 – Anexo II – Memorial Descritivo;

8.1.3 – Anexo III - Planilha Orçamentária;

8.1.4 – Anexo IV – Cronograma Físico – Financeiro;

8.1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

8.1.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

8.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

8.1.8 – Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

8.2 – Ao apresentar os envelopes “01” e “02”, fica subentendido que o licitante aceitou, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

8.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo- os, se necessário, à autoridade superior.

8.4 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 – Depois da hora e data fixados para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

8.6 – Das reuniões de abertura dos envelopes documentação e proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada que conterà tudo que nelas ocorrer e será assinada por todos os presentes.

8.7 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão inabilitação ou desclassificação de licitantes.

8.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

8.9 – Quaisquer outros esclarecimentos sobre as obras serão fornecidos pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pederneiras, 22 de abril de 2015.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços n.º 02/2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 814621/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.ºe inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e, inscrita no CNPJ sob n.º e Insc. Est. n.º, com sede à Rua, n.º, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 02/2015, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar as obras de recapeamento asfáltico com pré misturado a quente em aproximadamente 11.891,58 m² de área em diversas ruas do Loteamento Altos do Alvorada – Pederneiras/SP, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III e IV do Edital de Tomada de Preços nº 02/2015 e Contrato de Repasse nº 814621/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

1.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, concomitantemente, à execução das obras, a taxa de pintura para a imprimação ligante e os ensaios de teor de betume (5,4 a 6,0 % de acordo com o projeto), granulometria, controle de temperatura e de espessura da capa asfáltica, para a execução da Camada de Rolamento.

2 - DO PRAZO

2.1 - As obras ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do comprovante de recolhimento junto ao CREA, da ART do responsável pela execução das obras.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro,

mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, **após o repasse e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades/Caixa.**

3.1.1 – Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a CONTRATADA deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso.**

3.1.2 – As medições da obra executada, serão procedidas pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal.

3.2 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, quando concluída toda a obra;

3.3 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do CONTRATANTE;

3.4 – Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar em cópias autenticadas, as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado na obra, **inclusive da empresa subcontratada quando for o caso.**

3.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.6 – Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a CONTRATADA esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal, sendo que as respectivas certidões com prazos de validade em vigência deverão ser apresentadas juntamente com as faturas.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor deste contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução das obras;

5.2 - Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.3 - Comparecer, sempre que solicitada, a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções previstas na Cláusula Sexta.

5.4 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município.

5.5 - Manter no local ou locais das obras, Caderneta de Ocorrências que deverá ficar à disposição da Fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra.

5.5.1- Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências.

5.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais empregados.

5.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, na forma do artigo 75, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

6.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

6.2.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.2.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.2.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 – Ficha nº 761 – Obras e Instalações – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais e;

9.1.2 – Ficha nº 762 – Obras e Instalações – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo **CONTRATANTE**, será recebida pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de 05 dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

10.1.1. – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e quando em contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

10.2 – Decorridos 15 (quinze) dias do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o **CONTRATANTE** lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços n.º 02/2015 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer as normas e especificações da ABNT e indicações neste contrato.

11.3 - Todos os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes das obras e serviços com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante ao CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 72, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – No caso do subitem anterior, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com as devidas justificativas da necessidade da subcontratação.

11.6 – Somente serão aceitas subcontratações de microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, juntamente com o instrumento de contrato de subempreitada das obras.

11.7 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por servidor do CONTRATANTE, quando apresentados juntamente com o original.

11.8 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o senhor (a).....

11.9 – O Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de Pederneiras, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras por parte do **CONTRATANTE**.

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, dede 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 02/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG n°

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com pré misturado a quente em aproximadamente 11.891,58 m² de área em diversas ruas do Loteamento Altos do Alvorada – Pederneiras/SP, conforme Contrato de Repasse nº 814621/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras,dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA